



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0106.0/2018

“Dispõe sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nos hospitais do Estado de Santa Catarina”

Autor: Deputada Ada Faraco de Luca

Relator: Deputado Bruno Souza

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Ada Faraco de Luca, que torna obrigatória a instalação de painéis solares fotovoltaicos nos hospitais públicos e privados do Estado de Santa Catarina.

A Autora, em sua Justificativa, aduz que a proposição tem o objetivo de reduzir gastos e danos ao meio ambiente.

O projeto foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, onde restou aprovado por unanimidade na forma de Emenda Substitutiva Global, a qual incluiu a destinação, por parte da Celesc, de no mínimo 10% dos recursos financeiros destinados ao Programa de Eficiência Energética nos hospitais do Estado de Santa Catarina.

Posteriormente, foi encaminhada à esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, onde fui designado relator pelo presidente.

É o relatório



II – VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão, oriento-me a partir do Art. 144, III, c/c Art. 81, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, para examiná-la à luz do interesse público.

Esta fração da casa legislativa possui dentre suas missões regimentais a análise de exploração de recursos minerais e ambientais, geração e distribuição de energia, estímulo à livre iniciativa e à livre concorrência, compatibilidade da legislação às necessidades econômicas do Estado, políticas e modelos mineral e energético catarinense, fontes convencionais e alternativas de energia.

A fim de obter maior embasamento para a votação da matéria, julgam-se necessárias algumas diligências para maior esclarecimento sobre o projeto. Algumas questões, como por exemplo **a referência das dotações orçamentárias próprias**, a que faz referência o art. 4º do Substitutivo Global, e **ainda o impacto da referida lei no mercado hospitalar**, podem ser melhor informadas pelas entidades pertinentes.

Nesse sentido, voto pela **DILIGÊNCIA EXTERNA** do **Projeto de Lei nº 0106.0/2018** para a **Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina**, para a **FEHOSC - Federação das Santas Casas, Hospitais, e Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina**, e para a **AHOSC - Associação dos Hospitais de Santa Catarina**.

Sala das Comissões, em 5 de março de 2020.

Deputado Bruno Souza